

PORTARIA DEPRN Nº 04, DE 22 MARÇO DE 1996

Estabelece normas para arquivo e tramitação dos AIA's – Autos de Infração Ambiental.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais, tendo em vista a necessidade de regularizar o trânsito e arquivo dos AIA's resolve:

Artigo 1º - Os Autos de Infração Ambiental conclusos há 5 (cinco) anos ou mais, e que se encontram arquivados, ficarão à disposição da Comissão de Destinação Final.

Artigo 2º - Os Autos de Infração Ambiental conclusos a menos de 5 anos, serão arquivados junto às respectivas Diretorias Regionais.

Artigo 3º - Os Autos de Infração Ambiental sem recurso ou, os instados por suas Diretorias Regionais, deverão ser encaminhados à Diretoria Administrativa deste Departamento, via Protocolo, para verificação de pagamento das multas. Após esse procedimento, os autos irão à Unicaí para cadastramento e outros encaminhamentos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.